



Câmara Municipal de Presidente Bernardes

Plenário "Celis Pereira de Moraes"

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 03/2020

"DISPÕE SOBRE: procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do COVID – 19, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Bernardes - SP".

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, Sr. **FRANTHESCO APARECIDO ARMÍNIO BRESCHI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em conformidade com o artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante Políticas Públicas Sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO reunião realizada entre os diversos órgãos municipais visando à adoção de medidas no âmbito municipal, ainda que o município não tenha nenhum caso da doença confirmado;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal deste Município, dispôs medidas administrativas adotadas através do Decreto nº 3.345/2020, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), bem como sobre recomendações a população e setor privado municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos temporariamente, por prazo indeterminado, os atendimentos da Câmara Municipal de Presidente Bernardes – SP, ao público em geral.

Parágrafo único – Os servidores do Legislativo trabalharão internamente em período contínuo das 08h00 às 12h00, e se revezarão em dias alternados.



Câmara Municipal de Presidente Bernardes

Plenário "Celis Pereira de Moraes"

Estado de São Paulo

Art. 2º - As sessões ordinárias e/ou extraordinárias serão fechadas ao público e transmitidas pela Rádio Comunitária e/ou Facebook, para garantir a transparência e publicidade das mesmas.

Art. 3º - Somente terão acesso às dependências da Câmara Municipal os servidores, vereadores e terceirizados, nos casos necessários, para evitar reuniões e aglomerações, atendendo via telefone (18) 3262-1312 e (18) 32362-1346 ou via e-mail secretaria@camarabernardes.sp.gov.br.

Art. 4º - Os servidores do Legislativo com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes e aqueles que, comprovadamente, seja imunodeprimidos, ficarão dispensados do serviço.

Paragrafo único – Os servidores citados no caput deste artigo estarão dispensados, entretanto deverão permanecer em suas casas e residências, saindo somente para a realização de afazeres considerados estritamente necessários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Presidente Bernardes, 20 de março de 2020.


FRANTHESCO APARECIDO ARMÍNIO BRESCHI

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Bernardes, na data supra.


HELENA APARECIDA WITTICA TEIXEIRA

Diretora Administrativa